



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2019

De acordo com procedimento licitatório Carta Convite nº005/2019 de 12/04/2019, da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº399/2019 de 01/03/2019.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BARONESA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 73.993.362/0001-02, com endereço na Rua Baronesa do Gravataí, nº72, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de material de expediente, para atender a demanda das Escolas Municipais, bem como da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14	Clips em aço 5, caixa com 100 unidades.	Cx	BACCHI	1	R\$3,40	R\$3,40
01	58	Papel ofício A4, diversas cores, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pacotes com 100 folhas.	Pct	SENI-NHA	15	R\$4,20	R\$63,00
01	69	Papel contact autocolante - Cor Preta. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	3	R\$38,00	R\$114,00
01	70	Papel contact autocolante – Cor vermelha. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	6	R\$38,00	R\$228,00
01	71	Papel contact autocolante - Cor verde bandeira. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	6	R\$38,00	R\$228,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

01	72	Papel contact autocolante - Cor amarela. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	3	R\$38,00	R\$114,00
01	86	Pistola de cola quente profissional 60W, bastão 11mm, 220V	Unid	RAMOS E BRITO	10	R\$75,00	R\$750,00
01	87	Caderno pequeno, de 96 folhas, capa dura.	Unid	PANA-MERICANA	100	R\$3,90	R\$390,00
01	88	Caderno grande, de 96 folhas, capa dura.	Unid	PANA-MERICANA	80	R\$6,40	R\$512,00
01	89	Placa de Isopor 50x100cm, espessura 10 mm	Unid	ISOLEF	5	R\$4,90	R\$24,50
01	91	Barbante em algodão, cru, nº8, rolo de aproximadamente 250g.	Unid	BACCHI	3	R\$4,50	R\$13,50
01	107	Papel contact autocolante – Cor branco. Rolo tamanho 45 cm x 10 m.	Rolo	VMP	2	R\$35,00	R\$70,00
01	115	Fita cetim dupla face 5 mm x 50mts cores diversas.	Unid	NAJAR	5	R\$11,90	R\$59,50
01	120	Glitter pvc 015, 3g na cor rosa	Duzia	HONEY	1	R\$0,97	R\$0,97
01	121	Glitter pvc 015, 3g na cor amarelo	Duzia	HONEY	1	R\$0,97	R\$0,97
01	122	Glitter pvc 015, 3g na cor azul claro	Duzia	HONEY	1	R\$0,97	R\$0,97
01	123	Glitter pvc 015, 3g na cor verde claro	Duzia	HONEY	1	R\$0,97	R\$0,97
01	124	Glitter pvc 015, 3g na cor vermelho claro	Duzia	HONEY	1	R\$0,97	R\$0,97
01	125	Embalagem de sacos plásticos 24x34cm A4 – fecho ziplock	Unid	GALA	400	R\$1,70	R\$680,00
02	59	Papel ofício A4, diversas cores, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pacotes com 100 folhas.	Pct	SENI-NHA	15	R\$4,20	R\$63,00
02	69	Papel contact autocolante - Cor azul escuro. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	2	R\$38,00	R\$76,00
02	70	Papel contact autocolante - Cor Preta. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	2	R\$38,00	R\$76,00
02	71	Papel contact autocolante – Cor vermelha. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	2	R\$38,00	R\$76,00
02	72	Papel contact autocolante - Cor verde bandeira. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	2	R\$38,00	R\$76,00
02	73	Papel contact autocolante - Cor amarela. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	Rolo	VMP	3	R\$38,00	R\$114,00
02	87	Pistola de cola quente profissional 60W, bastão 11mm, 220V	Unid	RAMOS E BRITO	10	R\$75,00	R\$750,00
02	88	Caderno pequeno, de 96 folhas, capa dura.	Unid	PANA-MERICANO	50	R\$3,90	R\$195,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

02	89	Placa de Isopor 50x100cm, espessura 10 mm	Unid	ISOLEF	5	R\$4,90	R\$24,50
02	91	Barbante em algodão, cru, nº8, rolo de aproximadamente 250g.	Rolo	BOCA AZUL	3	R\$4,50	R\$13,50
02	106	Papel contact autocolante – cor branco. Rolo tamanho 45 cm x 10 m.	Rolo	VMP	2	R\$35,00	R\$70,00
02	121	Glitter pvc 015, 3g na cor rosa	Duzia	HONEY	2	R\$0,97	R\$1,94
02	122	Glitter pvc 015, 3g na cor amarelo	Duzia	HONEY	2	R\$0,97	R\$1,94
02	123	Glitter pvc 015, 3g na cor azul claro	Duzia	HONEY	2	R\$0,97	R\$1,94
02	124	Glitter pvc 015, 3g na cor verde claro	Duzia	HONEY	2	R\$0,97	R\$1,94
02	125	Glitter pvc 015, 3g na cor vermelho claro	Duzia	HONEY	2	R\$0,97	R\$1,94
02	126	Embalagem de sacos plásticos 24x34cm A4 – fecho ziplock	Unid	GALA	200	R\$1,70	R\$340,00
03	1	Envelope officio, branco, medindo 114x229mm,90g	Unid	SCRIYT	150	R\$0,10	R\$15,00
03	17	Livro ponto.	Unid	SÃO DOMINGOS	5	R\$13,00	R\$65,00
03	18	Caderno pequeno, de 96 folhas, capa dura.	Unid	PANAMERICANA	20	R\$4,20	R\$84,00
03	19	Caderno grande, de 96 folhas, capa dura.	Unid	PANAMERICANA	20	R\$6,40	R\$128,00
03	21	Pasta Aba Elástica officio, transparente sem lombo	Unid	ACP	30	R\$1,40	R\$42,00
03	25	Ficha pautada 5x8 para fichário de mesa, pacote com 100.	Unid	SÃO DOMINGOS	2	R\$8,50	R\$17,00
03	31	Pasta az officio, lombo estreito	Unid	FRAMA	15	R\$9,40	R\$141,00
03	32	Pasta az officio, lombo largo	Unid	FRAMA	20	R\$9,40	R\$188,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 5.723,65 (Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- O pagamento dos serviços será efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a segunda parcela trinta dias após a primeira,



a terceira trinta dias após segunda, a quarta trinta dias após a terceira e a quinta trinta dias após a quarta, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal devidamente preenchida.

O pagamento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa: 474- Material de Consumo

Rubrica: 476- 33.90.30.16 – Material de Expediente

Despesa: 1837- Material de Consumo

Rubrica: 4459- 33.90.30.16 – Material de Expediente

Despesa: 301- Material de Consumo

Rubrica: 306- 33.90.30.16 – Material de Expediente

3.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E PRAZO**



6.1- O prazo de entrega dos bens licitados será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;

6.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

6.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

### 7.2 DA CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 44.917 de 01/02/2019.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c). Executar **o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;



d). Executar **o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

l). Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

m) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 16/05/2019 a 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da pasta, ou pessoa designada por ele, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de maio de 2019.

**BARONESA LTDA**

Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**NARDEL RODRIGUES NUNES**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Examinado e Aprovado**

**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.**

Procurador Jurídico

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48

2- Adriane Collares de Oliveira

CPF Nº 024.237.320-82